



**ORIENTAÇÕES PARA A AÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DAS
COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

1. As Equipes Multidisciplinares, moduladas nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), desempenharão suas funções nas instituições educacionais de acordo com os direcionamentos da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania e CRE, embasadas nos referenciais da legislação e orientações do Ministério da Educação referentes à educação inclusiva, como: Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Saberes e Práticas da Inclusão: Avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais, Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, Manual de Orientação para o Programa de Implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Nota Técnica nº 04/2014, Nota Técnica nº 19/2010, dentre outros.

2. A Lei n.º 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão), de 06 de julho de 2015, orienta a necessidade da especificidade na formação das Equipes Multidisciplinares, no art. 2º, ao especificar que:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Sendo assim, se faz necessário contar com profissionais com formação específica para a avaliação dos educandos desta rede de acordo com os itens especificados acima, para o encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, Auxiliar de Atividades Educativas, Profissional Intérprete, dentre outros recursos de acessibilidade, além das atribuições das Equipes descritas a seguir. Conforme o texto legal: *“os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo”* deverão ser avaliados por profissionais do eixo psicomotor; *“os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais”* deverão ser avaliados por profissionais do eixo cognitivo; e *“a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação”* por profissionais do eixo de linguagem, configurando a característica *biopsicossocial* da avaliação da deficiência.

3. As Equipes Multidisciplinares deverão ser compostas por 04 (quatro) Profissionais de Educação II (PE-II) efetivos, conforme a distribuição nos seguintes eixos: a) **Psicomotor:** 01 (um) PE-II/Educação Física, preferencialmente, com especialização em psicomotricidade; b) **Cognitivo:** 01 (um) PE-II licenciado em qualquer área do conhecimento e, preferencialmente, com formação em psicologia; e c) **Linguagem:** 02 (dois) PE-II licenciados em qualquer área do conhecimento e com especialização em psicopedagogia, ou 01 (um) licenciado com especialização em psicopedagogia e 01 (um) licenciado com formação em fonoaudiologia.

4. Para a efetivação da modulação do profissional para compor a Equipe Multidisciplinar será necessária a realização de entrevista na DIRPED/GERINC. Caso o parecer da entrevista seja favorável, o profissional poderá ser modulado.



5. As Equipes Multidisciplinares deverão atender às demandas das instituições educacionais, referentes à educação inclusiva, de acordo com as ações descritas a seguir, sob a coordenação do coordenador pedagógico da respectiva CRE, por meio da análise das demandas da instituição, recebidas oficialmente nas CRE, e encaminhamento dos profissionais da Equipe adequados para o atendimento. Sendo assim, as Equipes Multidisciplinares atenderão às instituições educacionais da CRE, sem a redistribuição das mesmas pelos apoios da Equipe, com no mínimo 02 (dois) apoios para cada acompanhamento, organizados de acordo com as necessidades explícitas nas solicitações.

6. A composição das Equipes Multidisciplinares, com Profissionais de Educação distribuídos em eixos de trabalho, com formações específicas para o desempenho das ações, está em consonância com o Estatuto do Magistério Público Municipal de Goiânia, Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, que estabelece em seu art. 3º, que: *a carreira do Magistério, para os fins desta lei, é constituída do cargo de Profissional da Educação, que será estruturado em classes, segundo os níveis de formação exigidos para o seu provimento.* Observa-se, ainda, no art. 6º que:

§ 1º é vedado ao servidor do Magistério o exercício de atribuições diversas das inerentes a seu cargo, **ressalvando-se apenas para o desempenho de funções transitórias de natureza especial,**

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação **analisará e autorizará as exceções a esta regra.** (grifo nosso)

As atribuições, de acordo com as especificidades dos eixos, também coadunam com o art. 8º, o qual ressalta que:

Compreendem-se como atividades da Administração Escolar os atos inerentes à direção, assessoramento e assistência em unidades escolares com atribuições básicas pertinentes ao ensino, bem como nas unidades regionais e em unidade da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições educacionais específicas.

7. As ações das Equipes Multidisciplinares estarão centradas em três frentes: avaliações dos educandos, formação *in loco* e orientações às instituições educacionais, as quais estão descritas a seguir:

7.1 Avaliação dos educandos - As avaliações dos educandos são direcionadas em duas frentes:

7.1.1 Avaliação dos educandos com NEE para solicitação de Auxiliar de Atividades Educativas: A Equipe Multidisciplinar comparecerá na instituição educacional para avaliar os educandos com solicitação de Auxiliar de Atividades Educativas, entregues oficialmente nas CRE, com relação aos **comprometimentos referentes à higiene, locomoção e alimentação** e as possibilidades de atendimento individual, agrupado e/ou reorganização da instituição para o atendimento do(s) educando(s), conforme Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 19/2010. As solicitações do Auxiliar de Atividades



Educativas serão elaboradas após a avaliação em estudo de caso na qual serão deliberadas as possibilidades de disponibilização deste serviço;

7.1.2 Avaliação dos educandos para o Atendimento Educacional Especializado: A Equipe Multidisciplinar comparecerá na instituição educacional para avaliar os educandos com solicitação mediante Relatório de Encaminhamento, entregue oficialmente nas CRE, com relação às possibilidades para o encaminhamento ao AEE, conforme orientações do referencial “Saberes e Práticas da Inclusão: Avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais/MEC”, e organização a seguir:

- Avaliação do contexto educacional: Os apoios da Equipe Multidisciplinar, na instituição educacional, deverão observar a estrutura e o funcionamento organizacional da instituição, a ação pedagógica, recursos de ensino e aprendizagem, estratégias metodológicas e perspectivas avaliativas, a fim de analisar suas influências no processo de desenvolvimento do educando, conforme instrumento específico para essa finalidade (Relatório de Encaminhamento – Educação Infantil, Ciclos e EAJA);
- Avaliação do educando: Os apoios da Equipe Multidisciplinar, na instituição educacional, deverão avaliar os educandos, em seu contexto de aprendizagem: sala de aula, aula de educação física, recreio e atividades extras, nos aspectos referentes às suas características funcionais e às competências curriculares, observando o desenvolvimento das habilidades básicas: psicomotoras e motoras; cognitivas, comunicativas e de linguagem; comportamentais, sócio afetivas e vinculares. As observações e avaliações deverão ser direcionadas conforme instrumento de cada eixo da equipe (psicomotor, cognitivo e de linguagem), elaborado pelas equipes da CRE e GERINC, para o registro das características dos educandos a fim de subsidiar os estudos de caso regionalizados para a deliberação e elaboração das solicitações de atendimento;

As avaliações somente serão realizadas nas instituições após o recebimento, pela equipe, da documentação referente na CRE. As avaliações deverão ser de caráter pedagógico, observando e analisando criteriosamente os seguintes aspectos:

- Ir à Instituição Educacional, observar o educando em todo o contexto escolar (sala de aula e recreio);
- Realizar a avaliação prévia com o educando por meio de atividades pedagógicas (leitura, escrita e raciocínio lógico) e atividades lúdicas (quebra-cabeça, jogos de memória, dentre outros);
- Estabelecer diálogo com os profissionais que atendem o educando para coleta de mais dados que se fizerem necessários;
- Propor atividades que estimulem as produções do educando, assim como o diálogo com o mesmo;
- Analisar o material escolar e as intervenções pedagógicas já realizadas pelos profissionais da instituição;
- Orientar e propor ações que viabilizem a inclusão dos educandos nas atividades do cotidiano;
- Elaborar o Relatório da Equipe Multidisciplinar.



Deverão ser consideradas, também, enquanto parte do processo avaliativo do educando, iniciado pela avaliação realizada pelos professores e continuado pela avaliação a ser realizada pelos professores do Atendimento Educacional Especializado.

As Solicitações de Atendimento para o AEE nas instituições conveniadas, CMAI e Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser entregues pela CRE nas instituições de AEE e/ou SRM, com cópia para a GERINC.

7.2 Formação *in loco* – As formações nas instituições educacionais referentes à educação inclusiva serão realizadas pela Equipe Multidisciplinar mediante solicitação das instituições e Planejamento de Ações elaboradas pela Equipe Multidisciplinar para atender as referidas solicitações. As solicitações serão formalizadas oficialmente às respectivas CRE, indicando a temática e as possibilidades de organização da instituição, com sugestões de datas, para receber as equipes. A Equipe deverá se organizar para a realização do momento formativo nas instituições, com a possibilidade, ainda, de solicitação de outros profissionais, conforme indicação da necessidade, viabilizando a efetivação da proposta.

7.3 Orientações às instituições educacionais – As orientações referentes à educação inclusiva serão realizadas em todos os momentos em que a Equipe Multidisciplinar estiver presente nas instituições educacionais, permeando todas as suas ações e sendo inerentes à sua função. A Equipe Multidisciplinar realizará orientações aos apoios pedagógicos, coordenadores das instituições e professores com relação às ações pedagógicas, propostas e possibilidades de intervenção com os educandos, registrando-as no Relatório de Acompanhamento. Quanto às orientações às instituições educacionais, seguem abaixo as ações também vinculadas à essa frente:

7.3.1 Acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM): As Equipes Multidisciplinares realizarão o acompanhamento das SRM mensalmente, conforme as Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncionais. Deverão orientar a utilização dos documentos e instrumentos deste atendimento e, bem como a elaboração e efetivação do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos educandos. Deverá ser realizada, ainda, a avaliação do professor da SRM anualmente e em instrumento próprio, conforme suas atribuições;

7.3.2 Orientações referentes à educação bilíngue: As Equipes Multidisciplinares realizarão as orientações com relação ao educando surdo nas instituições educacionais, juntamente com apoio técnico-professor/educação bilíngue de Surdos, representante da GERINC e o apoio pedagógico da CRE;

7.3.3 Adequação das carteiras e cadeiras adaptadas: As Equipes Multidisciplinares realizarão as adequações ergonômicas das carteiras e cadeiras adaptadas ao educando solicitante, na instituição educacional mediante o recebimento da mesma, por meio do apoio da Equipe responsável pelo eixo psicomotor, o qual deverá, ainda, realizar orientações quanto a sua utilização e manutenção. Caso não haja outra demanda na instituição que justifique a presença de outro apoio da Equipe, esse poderá comparecer isoladamente para a efetivação desta demanda em específico.

7.3.4 – Participação em **Devolutivas dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e CMAI: As Equipes Multidisciplinares participarão das devolutivas do AEE nas referidas instituições de acordo com a organização da CRE. Deverão realizar o repasse das informações, orientações e relatórios referentes aos educandos em**



atendimento aos apoios técnico-professores das CRE responsáveis pelo acompanhamento das instituições educacionais, quando não for possível a participação destes nos momentos das devolutivas.

8. A organização da dinâmica semanal da Equipe deverá privilegiar: 01 (um) período para a reunião geral da CRE; 01 (um) período para os estudos de caso regionalizados, recebimento de documentos e organização dos atendimentos da equipe ao longo da semana; e 01 (um) período (quinzenalmente) para os estudos de caso centralizados, **em reunião com a GERINC.**

9. Os documentos e instrumentos utilizados pela Equipe Multidisciplinar em suas ações são: Relatório de Acompanhamento, Instrumento de Avaliação do Contexto Educacional, Instrumentos de Avaliação do Educando, Solicitação de Auxiliar de Atividades Educativas/Cuidador, Solicitação de Professor Intérprete, Solicitação para o Atendimento Educacional Especializado, Ficha de Encaminhamento para as Salas de Recursos Multifuncionais.